

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 91

Data da Lei: 22 de junho de 1972

SÚMULA: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) COMO RECURSO DE ANULAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), EM REFORÇO À DOTAÇÃO Nº 3.1.3.0 - 42 (A, DO ORÇAMENTO EM VIOR.

ART. 2º - COMO RECURSO PARA A COBERTURA DO CRÉDITO PREVISTO NO ARTIGO ANTERIOR, FICA ANULADA IGUAL IMPORTÂNCIA DA DOTAÇÃO 4.1.1.0-94 (A, DO MESMO ORÇAMENTO E AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA A DOTAÇÃO 3.1.3.0 - 42 (A.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 19 DE JUNHO DE 1972.-



MIGUEL JAMUR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: PELO OFÍCIO Nº 131/72.